



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO PARANÁ

3ª COMISSÃO DISCIPLINAR

EDITAL DE DECISÃO Nº 235/2022

Sessão do dia 20/07/2022 - 18:00 horas

O Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva do Paraná - TJDPR, no uso de suas atribuições e considerando os termos do art. 40 do Código Brasileiro de Justiça Desportiva - CBJD, faz saber que no dia 21 de julho de 2022 as 18:00 horas, a Terceira Comissão Disciplinar do TJDPR procedeu o julgamento do processo a seguir relacionados, servindo o presente para INTIMAÇÃO das partes e interessados que, querendo, poderão promover as medidas processuais pertinentes.

AUTOS Nº 343/2022 - Relator Designado: MIKAEL ALEXANDRES MOCELIN GUAJARDO CUEVAS

Procurador: MARCUS VINICIUS SIQUEIRA GOMES

DENUNCIADO: HUGO FERNANDO DA SILVA KURMANN - ATLETA - BID: 760782

Fundamento Legal: 254-A do CBJD

Decisão: Por unanimidade de votos a 3ª Comissão fica advertido o atleta denunciada. Presente o, Procurador designada Dr. Marcelo Oliveira de Oliveira Processo relatado pelo Dr. Mikael Alexandres Mocelin Guarjardo Cuevas, tendo sido presidido pelo Dr. Rubens Dobranski.

DENUNCIADO: CARLOS EDUARDO DOS SANTOS - ATLETA - BID: 651498

Fundamento Legal: 254-A do CBJD

Decisão: Por unanimidade de votos a 3ª Comissão fica advertido o atleta denunciada. Presente o, Procurador designada Dr. Marcelo Oliveira de Oliveira Processo relatado pelo Dr. Mikael Alexandres Mocelin Guarjardo Cuevas, tendo sido presidido pelo Dr. Rubens Dobranski.

DENUNCIADO: TOLEDO ESPORTE CLUBE

Fundamento Legal: 258-D DO CBJD

Decisão: Por unanimidade de votos a 3ª Comissão fica absolvido a EPD denunciada. Presente o, Procurador designada Dr. Marcelo Oliveira de Oliveira Processo relatado pelo Dr. Mikael Alexandres Mocelin Guarjardo Cuevas, tendo sido presidido pelo Dr. Rubens Dobranski.

DENUNCIADO: AZURIZ FUTEBOL DE ALTA PERFORMANCE S.A.

Fundamento Legal: 258-D do CBJD

Decisão: Por unanimidade de votos a 3ª Comissão fica absolvido a EPD denunciada. Presente o, Procurador designada Dr. Marcelo Oliveira de Oliveira Processo relatado pelo Dr. Mikael Alexandres Mocelin Guarjardo Cuevas, tendo sido presidido pelo Dr. Rubens Dobranski.

AUTOS Nº 345/2022 - Relator Designado: LEANDRO GONÇALVES DA SILVA

Procurador: RAFAEL HUMBERTO GALLE

DENUNCIADO: FUTEBOL CLUBE CASCAVEL

Fundamento Legal: 191, III do CBJD.

Decisão: Por unanimidade de votos a 3ª Comissão fica absolvido a EPD denunciada. Presente o, Procurador designada Dr. Marcelo Oliveira de Oliveira Processo relatado pelo Dr. Leandro Gonçalves da Silva, tendo sido presidido pelo Dr. Rubens Dobranski.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO PARANÁ

3ª COMISSÃO DISCIPLINAR

AUTOS Nº 380/2022 - Relator Designado: MIKAEL ALEXANDRES MOCELIN GUAJARDO CUEVAS

Procurador: EDUARDO ANGELO DOMINGUES

DENUNCIADO: MOACIR MARTINS DE SOUZA

Fundamento Legal: 258

Decisão: Por maioria de votos a 3ª Comissão fica suspenso por 30 dias o maqueiro denunciado. Presente o, Procurador designada Dr. Marcelo Oliveira de Oliveira Processo relatado pelo Dr. Mikael Alexandres Mocelin Guarjardo Cuevas, tendo sido presidido pelo Dr. Rubens Dobranski.

AUTOS Nº 381/2022 - Relator Designado: AMYR ASSAF DE MACEDO

Procurador: DAIANE DA LUZ

DENUNCIADO: RIQUELMY SANTOS SILVA - ATLETA - BID: 757454

Fundamento Legal: 258, II, CBJD

Decisão: Por maioria de votos a 3ª Comissão fica suspenso por 1 partida o atleta denunciado. Presente o, Procurador designada Dr. Marcelo Oliveira de Oliveira Processo relatado pelo Dr. Amyr Assaf de Macedo, tendo sido presidido pelo Dr. Rubens Dobranski.

DENUNCIADO: RENATO AUGUSTTO DE SOUZA NERES AMOREIRA - ATLETA - BID: 755884

Fundamento Legal: 258, II, CBJD

Decisão: Por maioria de votos a 3ª Comissão fica absolvido o atleta denunciado. Presente o, Procurador designada Dr. Marcelo Oliveira de Oliveira Processo relatado pelo Dr. Amyr Assaf de Macedo, tendo sido presidido pelo Dr. Rubens Dobranski.

DENUNCIADO: PSTC - CENTRO DE TREINAMENTO DE FUTEBOL DO PARANÁ

Fundamento Legal: 191, III do CBJD

Decisão: Por unanimidade de votos a 3ª Comissão fica absolvido a EPD denunciada. Presente o, Procurador designada Dr. Marcelo Oliveira de Oliveira Processo relatado pelo Dr. Amyr Assaf de Macedo, tendo sido presidido pelo Dr. Rubens Dobranski.

DENUNCIADO: ARUKO ESPORTES BRASIL LTDA.

Fundamento Legal: 191, III do CBJD

Decisão: Por unanimidade de votos a 3ª Comissão fica absolvido a EPD denunciada. Presente o, Procurador designada Dr. Marcelo Oliveira de Oliveira Processo relatado pelo Dr. Amyr Assaf de Macedo, tendo sido presidido pelo Dr. Rubens Dobranski.

AUTOS Nº 406/2022 - Relator Designado: GUILHERME MUNHOZ BURGEL RAMIDOFF

Procurador: ÍTALO ALEXANDRE RIVAROLI

DENUNCIADO: ENZO ALDRYN BERRE DOS SANTOS

Fundamento Legal: Art. 258 do CBJD

Decisão: Por maioria de votos a 3ª Comissão fica suspenso com 3 partidas o auxiliar técnico denunciado denunciado.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO PARANÁ
3ª COMISSÃO DISCIPLINAR

Presente o, Procurador designada Dr. Marcelo Oliveira de Oliveira Processo relatado pelo Dr. Guilherme Munhoz Burgel Ramidoff, tendo sido presidido pelo Dr. Rubens Dobranski.

AUTOS Nº 408/2022 - Relator Designado: LEANDRO GONÇALVES DA SILVA

Procurador: MARCELO OLIVEIRA DE OLIVEIRA

DENUNCIADO: VINICIUS NEGOCEK

Fundamento Legal: 258, §2º, II do CBJD

Decisão: Por unanimidade de votos a 3ª Comissão fica suspenso por 2 partidas o denunciado. Presente o, Procurador designada Dr. Marcelo Oliveira de Oliveira Processo relatado pelo Dr. Leandro Gonçalves da Silva, tendo sido presidido pelo Dr. Rubens Dobranski.

AUTOS Nº 444/2022 - Relator Designado: AMYR ASSAF DE MACEDO

Procurador: MAYARA THATIZE ESTEVÃO MOREIRA

DENUNCIADO: MESSIAS ILARIO DA SILVA - ATLETA - BID: 716115

Fundamento Legal: 254, §1º, II e 250, §1º, II CBJD

Decisão: Por unanimidade de votos a 3ª Comissão fica absolvido o atleta denunciado. Presente o, Procurador designada Dr. Marcelo Oliveira de Oliveira Processo relatado pelo Dr. Amyr Assaf de Macedo, tendo sido presidido pelo Dr. Rubens Dobranski.

DENUNCIADO: ANDREW SCHELLIN MATIAS - ATLETA - BID: 619376

Fundamento Legal: 250, §1º, II CBJD

Decisão: Por unanimidade de votos a 3ª Comissão fica absolvido o atleta denunciado. Presente o, Procurador designada Dr. Marcelo Oliveira de Oliveira Processo relatado pelo Dr. Amyr Assaf de Macedo, tendo sido presidido pelo Dr. Rubens Dobranski.

Publique-se e intime-se.

RUBENS DOBRANSKI
PRESIDENTE DA 3ª COMISSÃO DISCIPLINAR

MARILIA RIBEIRO
SECRETARIA DO TJD-PR